002

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 033/2019

"INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano" e " Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas a um membro da Policia Militar, um membro da Policia Civil e um membro do Corpo de Bombeiros Militar que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

através de moção?
→ quem vai entregar? Dividido por bancada?
→ critério do presidente?

Art. 2º – Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Policia Militar, a Chefia da Policia Civil e a Chefia do Corpo de Bombeiros Militar no município encaminhará a indicação do nome escolhido, juntamente com sua qualificação, breve exposição da biografia e das razões determinantes da indicação de cada um, para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica a critério dos membros da Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - As honrarias previstas no art. 1º (primeiro) serão concedidas em sessão ordinária, realizada preferencialmente na semana do feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Policia Brasileira.

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 22 de maio de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 03 / 06 / 19
1º Secretário

APROVADO
EM Única Votação
11 / 06 / 2019
Presidente Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

A propositura em questão visa homenagear o brilhante trabalho dos Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares de Tijucas. É de conhecimento público o esmero com que esses profissionais dedicam suas vidas à segurança pública, objetivando zelar pela coletividade, com atos de bravura, empenho e luta. Esta iniciativa é um pequeno gesto de carinho e uma forma de homenagear esses profissionais que agem em prol de toda a coletividade, seja no âmbito da proteção à pessoa, no combate a incêndio e ainda na luta e enfrentamento da criminalidade, visando à manutenção da segurança e da ordem pública.

A dignidade desses profissionais no trato com as questões de ordem pública exige este apelo, que está sendo exprimido nesta singela homenagem. O Intuito mais que evidente é o de valorizar a inteligência e a qualidade dos serviços prestados por estes guardiões da segurança.

Não podemos esquecer que estes profissionais são pessoas como todos nós que compomos esta sociedade, são chefes de família, que muitas vezes se sobrepõem ao perigo para garantir a integridade de seu semelhante, e isto acontece porque acreditam na sua profissão e na instituição a que pertencem, honrando-as e dignificando-as.

Pelas razões acima é que proponho para deliberação deste egrégio o presente Projeto Legislativo.

Por fim, encerrando esta justificativa, registro meu apreço e agradecimento ao Major Eder Jaciel de Souza Oliveira, pelo apoio e confiança que me foi depositada para a apresentação de tão significativa proposição, que submetemos à apreciação dos nobres profissionais, certos de aprovação, pelo que também agradecemos.

Vilson Natálio Silvino
Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

005

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

Assunto: **Projeto Honraria Militar**
De <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 28/05/2019 09:02

- PROJETO DE LEI Nº 000.docx (38 KB)

Bom dia, segue em anexo para Registro Projeto de Lei.

Att

--

Loisiane dos Santos

Assessora Parlamentar

Gabinete Presidência
Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC

Tel.: 48 3263 0921 Ramal 203 | www.camaratijucas.sc.gov.br

SÓ IMPRIMA SE NECESSÁRIO.
PENSE NA NATUREZA!

006

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando nº. 044/2019/SELEG

Tijucas/SC, 28 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei Ordinária nº. 033, 034/2019 e Projeto de Resolução nº. 021/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 28/05/2019 HORA: ____:____
NOME: Loiane dos Santos
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PL 33/2019 que "institui a honraria policial e honraria bombeiro militar destaque do ano no município de Tijucas e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE LEI Nº 33/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 03/06/2019 HORA: __:__
NOME: Zen
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 007), para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 033/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 002 a 012);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 09);
c) Publicou-se (folha 010);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 011 e 012);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 03 de junho de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 03/06/19 HORA: ____:____
NOME: Raiane dos Santos
ASSINATURA: Santos

CERTIFICADO nº. 062/2019/SELEG

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

09

Assunto: **Distribuição do Projeto de Resolução 021/2019, Projeto de Lei 33, 34/2019, de origem do Poder Legislativo; e Projeto de Lei 2370/2019, de origem do Poder Executivo**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 03/06/2019 10:24

- PRE 021 - VILSON - BALCÃO DA CIDADANIA - 1.pdf (640 KB)
- PLOLE 033 - VILSON - HONRARIA MILITAR - 1.pdf (341 KB)
- PLOLE 034 - VILSON - NOME DO PARLAMENTAR AUTOR DO PROJETO DE LEI - 1.pdf (526 KB)
- PLOEX 2370 - DESTINA PRÉDIO À CÂMARA MUNICIPAL - 1.pdf (589 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

010

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 33/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
"INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentação: 28 de Maio de 2019
Autor: Vilsinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 3 de Junho de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 03/06/19

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.157-RC3

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

011

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 33/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
"INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

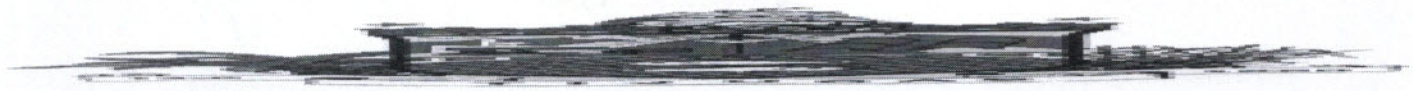
Apresentação: 28 de Maio de 2019
Autor: Vilsinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 3 de Junho de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.157-RC3

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

012



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOM em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=INSTITUI+A+HONRARIA+POLICIAL+E+HONRARIA+BOMBEIRO+MILITAR+DESTAQUE+DO+ANO+NO+MUNIC%C3%

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=INSTITUI+A+HONRARIA+POLICIAL+E+HONRARIA+BOMBEIRO+MILITAR+DESTAQUE+DO+ANO+NO+

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=INSTITUI+A+HONRARIA+POLICIAL+E+HONRARIA+BOMBEIRO+MILITAR+DESTAQUE+DO+ANO+NO+

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=INSTITUI+A+HONRARIA+POLICIAL+E+HONRARIA+BOMBEIRO+MILITAR+DESTAQUE+DO+ANO+NO+MUNIC%C3%

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas, 04 de Junho 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 04/06/19
NOME:
ASSINATURA:

014

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei n. 033/2019
Autor: Vilson Natalio Silvino
Ementa: INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 90/2019

ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Legislativo, que visa homenagear pessoas físicas que tenham contribuído e se destacado no ano na polícia civil, militar e no bombeiro. Para tanto, a propositura escolheu a figura de Tiradentes, que é comemorado em 21 de abril, que é patrono da Policia Brasileira.

Foi apresentado justificativa/mensagem as fls. 04.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Destaca-se que as fls. 09 consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como as fls. 10 consta que foi publicado no mural em 03/06/2019.

Foi juntado ao projeto as fls. 11/12 que a não existe matéria de mesmo teor em tramitação na Casa.

O projeto versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> *Art. 40. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores(...)*
> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
>
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*

Feitas essas considerações sobre competência, iniciativa e legislação aplicável, verifica-se regularidade formal do projeto, uma vez que se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

No que tange ao **MÉRITO,** a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar se a Casa já possui honraria, se há recursos financeiros e sobre a viabilidade da aprovação, com a consequente criação da honraria, recomendando que se solicite parecer contábil.

Deve ser observado no Projeto as exigências da *LRF - Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.*

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - CFOF;

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 01 de julho de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

016

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 01 de julho de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 02/07/19
Nome:
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Gabinete da Presidência

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 033/2019 para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira – CFOFF; para parecer em conjunto.

Venina Rodrigues
CHEFE DE GABINETE

RECEBIDO EM: 03/07/19
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 26/2019/CFOFF Tijucas/SC, 03 de julho de 2019.

Aos vereadores membros
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores convida seus membros para participar da reunião, no dia 05 de julho de 2019, no horário das 09:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

Respeitosamente,

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 03 / 07 / 2019
FUNCIONÁRIO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

EMENDA SUBSTITUTIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 033/2019

Substitui o Artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano" e " Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas a um membro da Policia Militar, um membro da Policia Civil e um membro do Corpo de Bombeiros Militar que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano. Essa Honraria será feita através de Moção de Louvor, em Sessão Plenária. A entrega da tal será feita por quem o Presidente designar, pois ficará a critério do mesmo.

APROVADO
EM Unico Votação
12 / 10 / 2019
Presidente
Secretário

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RECEBIDO EM: 11 / 07 / 19
NOME: Daiane
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 33/2019.

Adiciona o texto ao Artigo 1º, a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" e "Honraria Agente Penitenciário Destaque do Ano", a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Tijucas a um membro da Polícia Militar, um membro da Polícia Civil, um membro do Corpo de Bombeiros Militar e um membro ao Agente Penitenciário do Presídio Regional de Tijucas e que se destacou em seus afazeres durante o ano. Essa Honraria será feita através de Moção de Louvor, em Sessão Plenária. A entrega será feita por critério e designação do Presidente.

Adiciona ao Artigo 2º, a seguinte redação:

Art 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a Chefia da Polícia Civil, a Chefia do Corpo de Bombeiros Militar e a Chefia do Presídio Regional de Tijucas encaminhará a indicação do nome escolhido, juntamente com sua qualificação, breve exposição da biografia e das razões determinantes de cada um, para a Câmara Municipal.

Parágrafo único: Fica a critério das chefias da Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiro Militar e do Diretor do Presídio a forma de escolha do homenageado.

APROVADO
EM Única Votação
17 / 10 / 2019

JUAREZ SOARES
Vereador

Presidente

Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

21

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 019/2019/CCJ Tijucas/SC, 12 de julho de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 15 de julho de 2019 às 9h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,

RUDIMAR DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

« Publicado em 12/07/19
« Confere com o original.
Daiane

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA SUBSTITUTIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Substitui o Artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º - Anualmente, até o dia 20 de março, a chefia da Policia Militar, a Chefia da Polícia Civil e a Chefia do Corpo de Bombeiros no município de Tijucas encaminhará para a Câmara Municipal, três nomes indicados para receber a Honraria, juntamente com sua qualificação, com o relatório de serviços realizados, uma breve exposição da biografia e das razões determinantes da indicação de cada um.

Parágrafo único: A escolha dos homenageados será feita pela Mesa Diretora, a partir da análise dos relatórios enviados.

RUDNEI DE AMORIM
VEREADOR

APROVADO
EM 1ª Votação
Presidente
Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

23

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 025/2019/CCJ Tijucas/SC, 03 de setembro de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 05 de setembro de 2019 às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos Projetos de Leis nº 33, 57, 20, 47, 67, Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01 e Projeto de Lei Complementar 67/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 03/09/19
Daione
FUNCIONÁRIO

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 03/09/19.
Visto

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Rudnei de Amorim – Presidente
Elizabete Mianes da Silva –Membro
Fernando Fagundes – Membro

PARECER Nº 054/2019
PROJETO DE LEI Nº 033/2019

EMENTA: Institui a Honraria Policial e Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano no Município de Tijucas e dá outras providências

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 05 de setembro de 2019 às 9h, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Rudnei de Amorim, designou a Vereadora Elizabete Mianes da Silva para a relatoria do Projeto de Lei nº 33 de 2019.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 03 de julho, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 33/2019. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Legislativo, de

autoria do Vereador a Vilson Natálio Silvino e dispõe sobre a Honraria Policial e Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano no Município de Tijucas. Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, sendo que, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina, conforme artigo 30 da Constituição Federal, pois, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa do presente Projeto de Resolução é correta, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a seguir:

> Art 40: É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)
>
> XX - conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;
> (...)

Como se vê, o Projeto em epígrafe trata-se de matéria de competência do Poder legislativo, portanto não há vício de iniciativa. O regimento Interno da Câmara complementa em seu artigo 87:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Art. 87. Os projetos compreendem:
I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;
II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;
III - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;
IV - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;
V - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo. (GRIFO NOSSO).

O projeto em comento teve três emendas, duas destas adequando o procedimento da homenagem e a outra incluindo o Agente Penitenciário na Honraria. O objetivo deste é homenagear o brilhante trabalho dos Policiais Militares, os Policiais Civis, Bombeiros e Agentes Penitenciários no Município de Tijucas, que por muitas vezes esses profissionais se sobrepõem ao perigo para garantir a integridade de seu semelhante.

Quanto à juridicidade não há óbice e concernente a técnica legislativa, entendendo que foram atendidos os requisitos básicos necessários impostos, corroborando assim como o Parecer Jurídico nº 90/2019. Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

No tocante ao mérito, cabe a concordância, como forma de reconhecimento a esses profissionais que dedicam suas vidas à segurança pública, objetivando zelar pela coletividade, atos de bravura, empenho e luta.

Esclarece, portanto, que em relação ao conteúdo gramatical e os aspectos constitucional, legal e regimental, a proposição respeita os princípios analisados por essa Comissão.

É o parecer.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, pôr o Projeto de Lei nº 33/2019 estar de acordo com a legislação, o parecer desta Relatora é pela apreciação e aprovação ao projeto.

Sala das comissões, 05 de setembro de 2019.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Relatora

RUDNEI DE AMORIM
Presidente
(X) De acordo ( ) Em desacordo

FERNANDO FAGUNDES
Membro
(X) De acordo ( ) Em desacordo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 081/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 9 horas do quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei nº **33/2019**. Colocado em discussão ao ***Projeto de Lei nº 33/2019***, com a ementa *"Institui a honraria Policial e Honraria Bombeiro destaque do ano no Município de Tijucas e dá outras providências* de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto de Lei dos membros presentes da comissão, comunicada a ausência do Vereador Fernando Fagundes. Encaminha-se o Projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Secretária

FERNANDO FAGUNDES
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para análise da proposição e emissão de parecer.

Sala das comissões, 18 de setembro de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 18 / 09 / 19.
Visto

RECEBIDO EM: ___/___/_____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 33/2019 de origem do Legislativo para a contadora Joice Peres com o objetivo de ser elaborado parecer contábil.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 04/10/2019
NOME: Joice Peres
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PARECER N° 17/2019
PROJETO DE LEI N° 033/2019
Dispõe sobre a instituição de honraria policial e honraria bombeiro militar destaque do ano no município de Tijucas.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer, o Projeto sobre instituição de honraria policial e honraria bombeiro militar destaque do ano no município de Tijucas.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise contábil.

II – PARECER

O Presente projeto visa instituição de honraria policial e honraria bombeiro militar destaque do ano no município de Tijucas.

Observa-se que as despesas para este projeto ocorrerão por conta do poder legislativo municipais de Tijucas/SC, Art 1° Projeto de Lei 033/2019, "Fica instituído..., a ser outorgado anualmente pela Câmara municipal de vereadores de Tijucas/SC...".

Neste sentido o poder legislativo deverá contar em seu planejamento orçamentário anual com dotação suficiente para cobrir potenciais gastos, estas despesas devem ocorrer por conta da dotação 3.3.90, despesas correntes.

São despesas correntes segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, "Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

É o parecer.

Tijucas, 08 de outubro de 2019.

JOICE PERES
Contadora CVT – CRC/SC 38271-8

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nº 13/2019

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 033/2019, de autoria do Poder Legislativo, com a ementa: "Institui a honraria policial e honraria bombeiro militar destaque do ano no município de Tijucas e dá outras providências".

A Presidente da Comissão nomeou-se para a relatoria deste Projeto.

Após análise aos autos do processo, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável da assessoria jurídica desta Casa, o qual aponta pela legalidade e ou constitucionalidade, recomendando sua normal tramitação.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para que fossem analisados os aspectos no tocante ao orçamento vigente. Antes do Parecer, foi solicitado orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis, no qual também recebeu parecer favorável.

II. DO MÉRITO

Tendo em vista que o Projeto de Lei em comento dispõe sobre a honraria aos agentes de Segurança Pública pelos trabalhos realizados em prol da sociedade, fica evidente que o Projeto é uma forma de valorização da inteligência e reconhecimento da qualidade dos serviços prestados. Levando em consideração o parecer contábil, o qual atesta que para a realização da Honraria, essa deverá estar dentro do cumprimento de dotação orçamentária para Despesas Correntes estabelecido para o período.

III. DO VOTO DO RELATOR

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, o parecer deste Relator ao Projeto de Lei nº 033/2019 opina pela aprovação da proposição com a emenda substitutiva do Art. 1º.

Sala das comissões, 09 de outubro de 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS (DÉDA)
Relatora

IV. DO PARECER DA COMISSÃO

(X) de acordo ( ) desacordo

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente

(X) de acordo ( ) desacordo

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) de acordo ( ) desacordo

FERNANDA MELO BAYER
Membro

(X) de acordo ( ) desacordo

ECIO HELIO DE MELO
Membro

* → Ausência de objeção na não distribuição do projeto aos membros, relatando a presidente, sem qualquer justificativo legal.

Ata nº 16/2019 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Estiveram presentes no dia 10 de outubro de 2019 às 19h00min, os quatro membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), o Vereador Écio Hélio de Melo (Membro), a Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro) e Fernanda Melo Bayer (em cumprimento da liminar nos autos Nº 5000133-28.2019.8.24.0072/SC). A Presidente Maria Edésia da Silva Vargas secretariou, com o objetivo de discutir o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira de sua relatoria no Projeto de Lei nº 029/2019, que tem como ementa: *"INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS"*; no Projeto de Lei nº 057/2019, que tem como ementa: *"DECLARA DE UTILIDADE PÚLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ATANÁSIO BERNARDES E MARECHAL DEODORO – AMABEMD"*; no Projeto de Lei nº 033/2019, que tem como ementa: *"INSTITUI A HONRARIA POLICIAL E HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*. E por relatoria da Vereadora Elizabete Mianes da Silva, o Projeto de Lei nº 043/2019, que tem como ementa: *"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS, OUTDOOR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, AS INFORMAÇÕES DE FORMA SIMPLIFICADA A POPULAÇÃO SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS DO LEGISLATIVO"*.

A Vereadora Fernanda Melo Bayer fez intervenção, requerendo que constasse em ata suas alegações: *"A Vereadora impugnou a presença da observação acerca da existência de liminar, em ata. Portanto a Vereadora permanece na Comissão sem qualquer função, em cumprimento fictício da liminar. Possui seu nome e a mesma não participa das decisões, não lhe é determinado relatoria, entre tantas outras funções. Quanto aos pareceres apresentados, a Vereadora concorda com os pareceres da Comissão, no entanto, levanta alguns problemas na condução do procedimento*

legislativo, tais como: 1. Dos 4 projetos recebidos pela Comissão, 3 foram relatados pela Presidente, que também serve de secretaria à Comissão, ou seja a Presidente é UNA, DE FORMA ÚNICA – É SECRETARIA – É PRESIDENTE – É RELATORA, ou seja não cumpre os deveres regimentais, acaba por fazer o que pode e não o que deve fazer. A Vereadora Fernanda Melo Bayer faz parte dessa comissão a meses e não é chamada a relatoria dos projetos, em função de que a distribuição não é realizada, trata-se de quebra de princípios básicos da administração pública, tais como impessoalidade, legalidade, eficiência, entre tantos outros. Outro ponto considerado pela Vereadora é a presença concomitante do Vereador Ecinho a Comissão, juntamente com a Vereadora Fernanda, tratando-se de um quarto membro não amparado regimentalmente.

A Presidente da Comissão manifesta que é autorizada pelo Regimento Interno a relatar o Projeto. Informa também que a formação da Comissão por quatro membros é em razão da decisão judicial.

Os pareceres foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade pelos participantes na reunião. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas, encerrou a reunião ficando a próxima pendente a convocações de novas datas indicadas pela Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Tijucas/SC, 10 de outubro de 2019

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente

Ecio Hélio de Melo
Membro

Elizabete Mianes da Silva
Membro

Fernanda Melo Bayer
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária o referido Projeto de Lei nº 033/2019.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 16/10/2019
NOME: Jennie Rodrigues
ASSINATURA: _____

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br